



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PM - FOLHA Nº 355  
PROCESSO 202005001  
MODALIDADE TP  
VISTO: [assinatura]

Código de Verificação

HHMZJYG6

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 477

### DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

27.068.259/0001-20

Nome/Razão Social

GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço

RUA ESTRADA DA RAPOSA, 23, LOJA 01, VERDE MAR, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 31 de Março de 2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 29 de Junho de 2020

Raposa - MA, 31 de Março de 2020



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.raposa/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RAPOSA FOLHA Nº 356  
PROCESSO 202005001  
MODALIDADE JP  
VISTO: [assinatura]

Código de Verificação

QAFJJ4N3

## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº: 327

### DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ 334.735.603-91 Nome/Razão Social JOSE GOMES DA SILVA

#### Endereço

AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 226, ED. VILLAGE DE FRANCE, AP 1104, TURU, São Luís - MA, CEP: 65.065-470

### DADOS DO IMÓVEL

Inscrição IPTU 041 Cartografia 01.002.001.001.001

#### Endereço

RUA ESTRADA DA RAPOSA, 23, LOJA 01, Qd.: 01, VERDE MAR, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

Área Terreno(m<sup>2</sup>) 660.00 Área Unidade(m<sup>2</sup>) 372.26 Área Construída(m<sup>2</sup>) 372.26

### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apurados, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros dos cadastros da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se não existir nenhum débito no imóvel referido acima.

Validade (90 dias): 21 de Julho de 2020

Raposa - MA, 22 de Abril de 2020



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.raposa/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI:  
GLABSON DE JESUS PEREIRA e JOSÉ GOMES DA SILVA FORMA LEGAL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS**

Pelo presente instrumento particular de um lado GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP, sediada na estrada da Raposa, n-23, na cidade da Raposa, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.259/0001-20, neste ato representada por seu sócio proprietário GLABSON DE JESUS PEREIRA, portador do RG Nº 0000438543955 CPF- 951.742.813-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis-Ma, doravante denominada LOCADORA, e o outro lado estabelecida Representada por JOSÉ GOMES DA SILVA, portador do CPF Nº 334.735.603-91 doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si como justo e contratado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, na estrada da Raposa, n-23, na cidade da Raposa, Estado do Maranhão,

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

2.1 O prazo da presente locação é de 01 Ano, tendo início dia 02.10.31.2020, com término no dia 02.10.31.2021

**CLÁUSULA TERCEIRA as DO ALUGUEL**

3.1 — O valor do aluguel é de R\$ 450,00 reais), vencível a cada trinta dias de locação, com pagamento todo dia 10 de cada mês.

3.2 Renovação: O presente contrato somente será renovado se as partes contratantes se manifestarem por escrito, até o dia 03.10.31.2021, restando acertado que não sendo procedida prévia renovatória, que deverá ser aceita por ambas as partes, o LOCATÁRIO deverá desocupar inteiramente o imóvel devolvendo-o a LOCADORA impreterivelmente até o dia 30.10.31.2021. Nas condições de que recebeu.

Paragrafo único- Em caso de mora no pagamento dos alugueis previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 10% (um por cento) ao mês e correção monetária pela aplicação do INPC-IBGE, além da multa de 2%(dois por cento) sobre o valor vencido, a contar do 5º(quinto) dia do vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO E MULTA**

4.1 se Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 01 (um) mês de aluguel, vigente a data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer condições deste Contrato, ressalvando-se a parte inocente o direito de poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades, respondendo ainda a parte infratora pelas perdas e danos que vier a causar à parte inocente.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS BENFEITORIAS**

5.1 -- O locatário poderá efetuar as benfeitorias que julgar necessárias no imóvel tocado, sendo, entretanto, obrigatório o prévio consentimento da locadora para sua execução, manifestado por escrito. No entanto, findo ou rescindido o presente contrato, tais benfeitorias ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização a esse título.

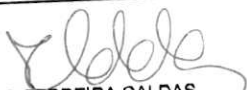


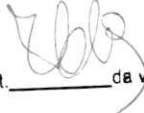
[assinatura]

[assinatura]

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	202005001
MODALIDADE	TD
VISTO:	<i>[Signature]</i>

**TABELIONÁRIO** Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365  
**DO 4.º OFÍCIO** **Tabelliária Interina:** Rosaline Praxedes Rodrigues  
**EM NÚCLEO DE CARTÓRIO** **Tabellião Substituto:** Juliano Petirelli Vieira Coutinho

  
**THALYNE FERREIRA CALDAS**  
 Escrevente Autorizado

  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT031013L92RFLKM3GH7X412,  
 01/06/2020 13:27:35, Ato: 13.18. Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$  
 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**Thalyne Ferreira Caldas**  
**Escrevente Autorizada**

Thalyne Ferreira Caldas  
 Escrevente Autorizada

*[Handwritten mark]*